



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECRETO EXECUTIVO Nº 065/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

“REGULAMENTA O PROGRAMA AUXÍLIO AOS ATLETAS CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1.916 DE 26 DE AGOSTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, no uso das atribuições que lhe são previstas pelo art. 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.916 de 26 de agosto de 2009;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Regular e estabelecer procedimentos para a concessão de auxílio aos atletas, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.916 de 26 de agosto de 2009.

Art. 2.º - Será permitido o custeio de inscrições, passagens para os locais dos eventos esportivos, hospedagem e alimentação, conforme especificações.

§1º - O auxílio financeiro de que trata o presente Decreto não se destina ao custeio de despesas quando decorrentes da participação em competições organizadas ou custeadas diretamente pelo Município.

§2º - O fornecimento de transporte nos veículos de propriedade do Município é considerado auxílio ao atleta e será concedido mediante disponibilidade da Secretaria Municipal de Viação e Transporte, exclusivamente para jogos oficiais e com limitação de 10 viagens por mês.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

§3º - Não poderão ser custeadas com os recursos previstos neste Decreto, despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora da competição esportiva.

Art. 3.º - No caso de equipes esportivas pleitearem o auxílio, a documentação deverá ser apresentada individualmente para análise.

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4.º - Poderão ser beneficiados com o auxílio atleta os praticantes do desporto de base e de alto rendimento das modalidades de futebol e ciclismo.

Art. 5.º - São requisitos para pleitear o auxílio aos atletas:

- I- Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;
- II- Comprovar residência mínima de 12 (doze) meses no Município de Delfinópolis-MG;
- III- Não receber salário ou incentivo de entidade de prática desportiva;
- IV- Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e em caso de não ocorrência desta, de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear o auxílio;
- V- O atleta estudante que pleitear o auxílio deve comprovar que está matriculado em instituição de ensino público, bem como ter bom rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou declaração da escola;
- VI- Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos nos últimos 12 meses;

DO REQUERIMENTO

Art. 6.º - Para pleitear o auxílio ao atleta, o requerente deverá protocolizar requerimento (Anexo I), junto à Secretaria Municipal de Esporte, acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

I- Documento oficial de identificação com foto do atleta e do responsável legal, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos;

II- Comprovante de residência atualizado;

III- Comprovante de matrícula em instituição de ensino pública, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

IV- Último boletim escolar e declaração escolar de bom comportamento, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

V- Calendário oficial da competição em que será representado o Município de Delfinópolis-MG;

VI- Relação dos gastos de forma discriminada e detalhada;

VII- Para as despesas de hospedagem será necessário apresentar orçamento;

VIII- Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou do responsável legal, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

IX - Currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos nos últimos 12 meses;

X- Declaração de que não recebe salário ou incentivo de entidade de prática desportiva;

XI- Comprovação de ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e em caso de não ocorrência desta, de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear o auxílio

§1º - O requerimento de concessão deverá ser apresentado com antecedência mínima de até 30 dias da data prevista para o início da competição;

§2º - Além da apresentação da documentação especificada no presente artigo, o atleta deve estar quite quanto à prestação de contas do auxílio financeiro recebido anteriormente à data do requerimento.

Art. 7.º - O pedido com a documentação devidamente protocolizada será submetido a análise do Coordenador de Esportes Municipal e da Secretária de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura.

b



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

§ 1º - Caso ocorra o não cumprimento dos requisitos previstos, o interessado será notificado para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, complemente a documentação e informações necessárias ou não fornecidas, sob pena de indeferimento definitivo do pedido.

§ 2º - Após a análise prévia da documentação, no prazo de 10 dias, o Coordenador Municipal de Esportes e a Secretária da pasta emitirão parecer técnico pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 3º - O deferimento do auxílio dependerá em cada caso do histórico do atleta, bem como sua assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público quanto à competição pretendida, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

DO VALOR DO BENEFÍCIO

Art. 8.º - Os recursos financeiros aos atletas serão liberados até o limite de repasse de 1% do valor do orçamento total da Secretaria Municipal de Esporte, sendo este percentual dividido por 12 meses para estipular o valor do teto mensal, o saldo remanescente poderá ser alocado para o mês subsequente.

§ 1º - O valor máximo anual de custeio de despesa por atleta será de 20 UFPM.

§ 2º - O valor a ser requerido destinado ao pagamento das despesas previstas poderá ser liberado total ou parcialmente, de acordo com parecer técnico, e autorização do ordenador de despesa.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 9.º - Os atletas deverão divulgar o incentivo financeiro concedido pela Secretaria Municipal de Esporte em entrevistas, em suas redes sociais e em seu uniforme de competição, salvo quando vedado pelo regulamento do evento esportivo.

Art. 10 - Os atletas contemplados pelo auxílio cederão os direitos de imagem ao Município de Delfinópolis-MG.

Art. 11 - Os atletas contemplados pelo auxílio comprometem-se a representar o Município de Delfinópolis em sua modalidade e categoria, em competições e eventos esportivos promovidos por entidades públicas ou privadas, sempre que convocados pela Secretaria Municipal de Esporte.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 12 - Os atletas contemplados pelo auxílio comprometem-se a prestar contas conforme especificações do presente Decreto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 - O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas à Secretaria Municipal de Esporte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da competição esportiva, mediante apresentação de formulário (Anexo III), dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

Art. 14 - Para fins de prestação de contas, deverão ser consideradas:

I - despesas com inscrições para as competições:

- a) são consideradas as despesas referentes às inscrições em competições, comprovadas por documento fiscal válido emitido por Entidades Esportivas Oficiais responsáveis pela respectiva modalidade ou evento;
- b) taxas e tarifas bancárias, taxas cartoriais e de emolumentos, impostos, taxas de envio de documentos, e outras despesas similares não são consideradas;
- c) a comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com recibo emitido pela entidade esportiva oficial, ou boleto descritivo em nome desta com comprovante de pagamento bancário, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

II - despesas com passagens para os locais dos eventos esportivos:

- a) são consideradas as despesas relativas ao deslocamento de atleta para participação direta em jogos e competições, resguardados os princípios de economia e logística, devidamente justificadas.
- b) serão aceitas as despesas com passagens aéreas e rodoviárias.
- c) a comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com nota fiscal de serviços, passagens, pedágio, cupons fiscais, vouchers, duplicatas com comprovante de pagamento, e outros documentos fiscais válidos. Caso haja uso de veículo pessoal é



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

necessário citar o nome do motorista, placa e modelo do veículo e trajeto com quilometragem percorrida na justificativa.

III - despesas com alimentação:

a) são consideradas despesas com alimentação competição: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar quando efetuados durante a participação do atleta na competição, em estadia em hotel ou similares, durante os períodos de repouso e/ou intervalo entre as competições.

b) no documento fiscal é imprescindível a descrição específica de “refeição”, ou similar, não sendo aceitos termos genéricos ou ambíguos.

c) frutas, sucos, água e refrigerantes são admitidos como alimentação, quando acompanham as refeições.

d) não são permitidas despesas com pizzas, salgados, doces, guloseimas em geral, balas, chocolates ou similares.

IV - despesas com hospedagem:

a) são consideradas despesas com estadias em hotéis e pousadas, quando em viagem para as competições se faz necessário tal procedimento por questões de distância, logística e desempenho do atleta.

§1º - Os documentos fiscais que comprovam os gastos com o atleta deverão estar datados do recebimento do recurso até o prazo estabelecido para prestação de contas, devidamente.

§2º - O atleta beneficiado, além da documentação elencada no presente artigo, deverá - apresentar relatório referente aos resultados da competição esportiva, indicando a sua classificação.

§3º - A Secretaria Municipal de Esporte, no prazo máximo de 30 dias, após a data de recebimento, analisará e publicará o resultado da prestação de contas, homologando ou não.

§4º - Caso o beneficiário deixe de participar da competição por qualquer razão, deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização nos termos do caput deste artigo.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A concessão do auxílio não gera qualquer tipo de vínculo entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Delfinópolis, 29 de abril de 2025.

PEDRO PAULO PINTO
Prefeito do Município de Delfinópolis